



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

***"Aprova o Calendário Tributário do Município de Tocantins para o ano de 2022 e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento do Tributos Municipais – CATRIM – a vigorar durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos municipais em cota única anual, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM), obedecerá aos prazos e percentuais:

**I** – Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: pagamento em conta único até 10 (dez) de abril de 2022;

**II** – Para o ISSQN de profissionais autônomos e taxas de poder de polícia: pagamento em cota única até 10 (dez) de março de 2022;

**III** – Para tarifa de água e esgoto e taxas de serviços cobrados com a tarifa: pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto até 10 (dez) de março de 2022;

**IV** – Para taxas de alvará de localização e funcionamento: pagamento em cota única até 10 (dez) de março de 2022;

**Art. 3º** O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos e taxas abaixo, da seguinte forma:

**I** – Para o IPTU e taxas de serviços cobrados junto com este imposto: 06 (seis) parcelas mensais, vencendo a primeira em 12/04/2022 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
03 / 01 / 22  
*Rome*  
Coordenador(a) de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Para a tarifa de água e esgoto e taxas de serviços cobrados junto com as tarifas: 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira referente a janeiro de 2022, em 28/02/2022, as demais no dia 10 de cada mês subsequente, e a última, referente a dezembro de 2022 em 10 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Os contribuintes de ISSQN, sujeitos ao pagamento mensal, deverão apresentar o Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN à Prefeitura Municipal de Tocantins/MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, para a emissão da devida guia de arrecadação.

**Parágrafo Único** – o imposto apurado deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

**Art. 5º** Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

**Art. 6º** O contribuinte que não receber o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá procura-lo na repartição municipal competente até a data prevista para o pagamento da primeira parcela do IPTU, água e esgoto.

**Parágrafo Primeiro** – Considera-se, também, regularmente notificado o contribuinte que não tenha diligenciado na forma e no prazo de que trata o parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** – O disposto neste artigo se aplica no que couber, à notificação do lançamento dos demais tributos e preços públicos municipais.

**Art. 7º** As tarifas de água e esgoto para o exercício financeiro de 2022 ficarão reajustadas para os seguintes valores:

I – Tarifa de água residencial/comercial e outros ..... R\$  
27,57;

II – Tarifa de água industrial ..... R\$  
63,41;

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
03 / 01 / 22  
*[Assinatura]*  
Coordenadoria de Gabinete





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Tarifa de esgoto residencial, comercial e outros ..... R\$  
27,57;

IV – Tarifa de esgoto industrial ..... R\$  
63,41.

**Art. 8º** Nas demais taxas, contribuições e preços públicos serão aplicados a variação da Unidade Fiscal Municipal (UFM), sendo a dívida ativa reajustada de acordo com o 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

**Art. 9º** O Valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para o ano de 2022 será de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 03 de janeiro de 2022.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
03/01/22  
WOME  
Coordenadoria de Gabinete